

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: \_\_\_\_\_

Processo N.º: 1228/01

VETO TOTAL AO ~~Projeto~~ Projeto: N.º 053/01

Emenda: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de municípios disponibilizar, através da sua página na Internet, todas as leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

## COMISSÕES TÉCNICAS

|                    | 1º Relator | DATA |
|--------------------|------------|------|
| LEGISLAÇÃO J.R.    | 2 »        |      |
|                    | 1 »        |      |
| FINANÇAS O.F.      | 2 »        |      |
| URBANISMO I.M.     | 1 »        |      |
| Educ. C.S.A.T.M.A. | 2 »        |      |
|                    | 1 »        |      |
|                    | 2 »        |      |

OBS.: Ofício p/ Jurídica - OK

Ofício p/ Comissão - OK

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: \_\_\_\_\_

Em Pauta - 1ª Sessão Dia 29 / 11 / 01

Em Discussão e Votação a Emenda em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em Discussão e Votação Única 08 / 12 / 01

Em 1ª Discussão e Votação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em Disc. e Votação a Redação Final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ESCRUTINAÇÃO

**DO PROJETO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI**  
**Nº \_\_\_\_\_**

- (06) VOTOS A FAVOR DO VETO  
(02) VOTOS CONTRA O VETO  
( ) BRANCOS  
( ) NULOS

  
\_\_\_\_\_  
1º - Secretário

\_\_\_\_\_  
2º - Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**DIA: 06/12/2001**

**PROJETO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

| NOME                            | SIM | NÃO |
|---------------------------------|-----|-----|
| VERADOR GINO FERNANDO RONAHAK   |     |     |
| VEREADOR MARCOS FIORAVANTI      |     |     |
| VEREADOR NELSON MADEMAR         |     |     |
| VEREADOR NERI                   |     |     |
| VEREADOR ODAIR S. DO NASCIMENTO |     |     |
| VEREADOR PESSA                  |     |     |
| VEREADOR TIÃO                   |     |     |
| VEREADOR DR. VALDEVINO SIMÕES   |     |     |
| VEREADOR ZAMPIERI               |     |     |

**ABSTENÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

**VOTOS A FAVOR:** \_\_\_\_\_

**VOTOS CONTRA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
**2º Secretário**



Rua Guaraguaçu, 675 - CEP 83255-000 - Fone/ Fax (41) 458-1144 - E Mail - [prefeitopmpr@onda.com.br](mailto:prefeitopmpr@onda.com.br)  
Balneário de Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR

## GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2001.

**Ofício GAB nº 665/01.**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
PROTOCOLO

Processo N.º 1.228/01

Data: 30/10/01

Hora: 16:00 hrs

Resp.: R. Silva

Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, encaminhar  
**Veto Integral ao Projeto de Lei sob o nº 053/01.**

É importante frisar que todas as propostas são de relevante interesse público e vão ao encontro do anseio popular, não sendo neste sentido a razão do veto.

### **RAZÃO DO VETO:**

**Projeto de Lei nº 053/01** – Veto integral: no que concerne à análise jurídica, detectamos que a proposta não traz a fonte dos recursos necessários para sua concretização, o que vai de encontro à legislação pertinente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço,

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

**JOSÉ MAURI ZAMPIERI.**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.



Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2001.

**PROJETO DE LEI Nº 053/01**  
**PARECER JURÍDICO**

Senhor Chefe de Gabinete,

Procuradoria, temos o que segue.

Submetido o referido projeto à análise desta

No que concerne à análise jurídica, detectamos que a proposta não traz a fonte dos recursos necessários para sua concretização, o que vai de encontro à legislação pertinente.

É o parecer.

Respeitosamente,

  
**Carlos Eduardo Marin**  
Procurador Geral

**MM.DD. CHEFE DE GABINETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 053/01.**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página da Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

**AUTOR:** NELSON LORENÇONE, JOSÉ MAURI ZAMPIERI E MARCO AURÉLIO PESSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a disponibilização na página da Internet da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a inclusão de todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor neste Município.

**Art. 2º** - Cabe ao órgão competente pela manutenção da página da Prefeitura na Internet criar os meios necessários para que a inclusão das Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná possam ali ser disponibilizados.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Av. Beira Mar s/ nº - Pontal do Sul - Pontal do Paraná Tel (41) 455-1574 -455-1571



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

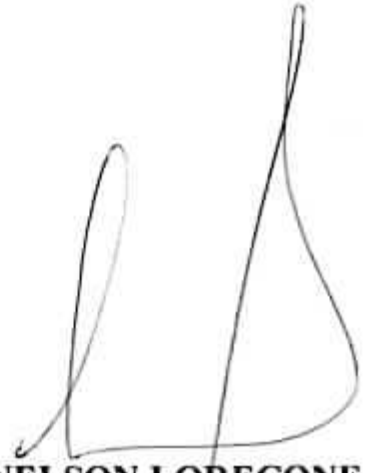
Palácio "20 de Dezembro", em 04 de Outubro de 2001.



**JOSÉ MAURI ZAMPIERI**  
Presidente



**VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO**  
1º Secretário



**NELSON LOREÇONE**  
2º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º:** 1228/01

**PROJETO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 053/01**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

**RELATOR:** Analisamos o Projeto de Veto Total ao Projeto de Lei nº 053/01, o qual o Parecer do Procurador Jurídico do Município, onde relata que o mesmo não trás fonte de recursos para sua concretização, o que vai de encontro a Legislação pertinente.

Em razão da análise do Parecer do Procurador, somos a favor da tramitação do Douto Plenário.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões, em 26 de Novembro de 2.001

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Processo N.º 1331/02

28/11/02

11:30 hrs

CME

**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**

Relator

**SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**

Membro

**MARCO AURÉLIO PESSA**

Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Pontal do Paraná, 08 de Outubro de 2.001.

Ofício n.º 036/01 – 1L.

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho á Vossa Excelência, **Projetos de Lei sob os n.ºs 052, 053/01**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ MAURI ZAMPIERI**  
Presidente

Exmo. Sr.  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.**  
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 053/01.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná, e das outras providências.”

**AUTOR:** NELSON LORENÇONE, JOSÉ MAURIO ZAMPIERI E MARCO AURÉLIO PESSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a disponibilização na página Internet da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a inclusão de todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor neste Município.

**Art. 2º** - Cabe ao órgão competente pela manutenção da página da Prefeitura na Internet criar os meios necessários para que a inclusão das Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná possam ali ser disponibilizados.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

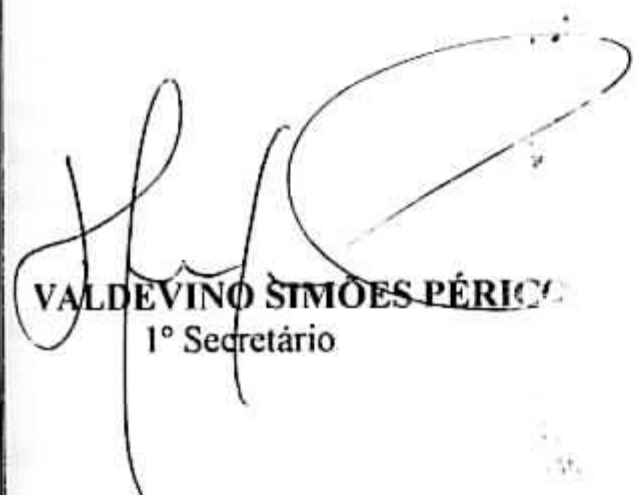
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "20 de Dezembro", em 04 de Outubro de 2001.



**JOSÉ MAURI ZAMPIERI**

Presidente



**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**

1º Secretário



**NELSON LOREÇONE**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**Estado do Paraná**



## **PROPOSIÇÃO**

**ANTEPROJETO DE LEI N.º 049/2001**

Os Vereadores **José Mauri Zampieri, Marco Aurélio Pessa e Nelson Lorençone**, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

N.º 775/01

02/08/01

17:30 hrs

pmf

**SUMULA:**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da sua página na Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Torna obrigatória a disponibilização na página da Internet da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a inclusão de todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor neste Município.

**Art. 2º** - Cabe ao órgão competente pela manutenção da página da Prefeitura na Internet criar os meios necessários para que a inclusão das Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná possam ali ser disponibilizados

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Agosto de 2001.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**NELSON LORENÇONE**  
Vereador

**JOSÉ MAURI ZAMPIERI**  
Vereador

**MARCO AURÉLIO PESSA**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_.

Redação Final do Anteprojeto de \_\_\_\_\_ de n.º \_\_\_\_\_.

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
Aprovado em 1.ª discussão no dia \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, o Anteprojeto de \_\_\_\_\_  
de n.º \_\_\_\_\_.  
1.º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 775/01

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Processo N.º 808/01

Data: 08/08/01

Hora: 16:00 hrs

Resp.: emf

**PARECER**

Trata-se de proposição, apresentada pelos ilustres Vereadores José Mauri Zampieri, Marco Aurélio Pessa e Nelson Lorençone, dispondo acerca da obrigatoriedade de o Município disponibilizar, através de sua página na Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias, em vigor em Pontal do Paraná e dá outras providências.

No que toca à redação e técnica legislativa, sugere-se, apenas, que o artigo 1º tenha parte de si suprimido, tendo a seguinte redação:

"Art. 1º. Torna obrigatória a disponibilização, na página da Internet da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, de todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor neste Município."

A constitucionalidade do projeto resta preservada.

A proposição ora analisada contempla um dos mais eficazes princípios na busca de consagração ao Estado Democrático de Direito,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

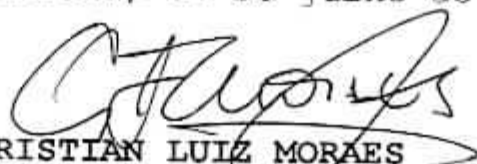


qual seja, da publicidade. Em que pese esse princípio se fazer presente, ainda que de modo tímido, na publicação de leis e atos emanados do Poder Público nos órgãos oficiais, não se olvida que, modernamente, a tendência urge para que se contemple a publicidade com o manuseio gradativo dos meios que se fizerem possíveis.

Assim, sendo a Internet um importante mecanismo na busca de informações e, sendo sua utilização cada vez mais gradativa entre os munícipes pontalenses, nada mais sensato que se disponibilizar, no site da Prefeitura Municipal, as leis, decretos e portarias que regem a vida da sociedade pontalense, para que se consagre a transparência e publicidade que devem servir de suporte para a boa Administração Pública.

É o que me parece.

Pontal do Paraná, 04 de julho de 2001.

  
**CRISTIAN LUIZ MORAES**  
DIRETOR JURÍDICO  
OAB N.º 25.855/PR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º:** 775/01

**ANTEPROJETO DE LEI N.º 049/01**

**AUTOR:** NELSON LOREÇONE, JOSÉ MAURI ZAMPIERI E MARCO AURÉLIO PESSA.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibiliza, através da sua página na Internet, todas as Leis, Decretos e Portarias em vigor no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

**PARECER**

**RELATOR:** Analisando o Anteprojeto de Lei nº 049/01, verificamos o Parecer Jurídico que encontra-se em anexo.

Pelo qual fazemos do mesmo nossas palavras e acatamos o Parecer do Jurídico como se fosse desta Comissão.

**É O PARECER.**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**PROTOCOLO**

Processo N.º 971/01

DI: 13/09/01

PE: 9.00 hrs

RS: Rilva

Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 2.001

**SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**

**Relator**

**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**  
**Presidente**

**MARCO AURÉLIO PESSA**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**Estado do Paraná**

*Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2.001.*

**Ofício Circular n.º 070/01.**

*Senhor Vereador:*

*Anexo encaminho a esta conceituada Comissão,  
Anteprojeto de Lei nº 049/01, para emitir Parecer em 10(dez) dias úteis.*

*Sem mais para o momento, no aguardo.*

*Atenciosamente,*

  
**JOSÉ MAURI ZAMPIERI**  
*Presidente*

*Ilmo. Sr.*

**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO.**

*MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*